

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

1.2. Filiação: Ari Jorge Moutinho da Costa e Maria de Lourdes Lobo da Costa.

2. CARGO ATUAL

2.1. Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, empossado em 26.12.2008.

3. FORMAÇÃO NÍVEL MÉDIO

3.1. Curso Acadêmico

- Instituições Educacionais: Colégio Salesiano Dom Bosco, Escola Técnica Federal do Amazonas e Centro Educacional La Salle.
- Local: Manaus/Am.

4. FORMAÇÃO ACADÊMICA

4.1. Nível Superior

- Bacharelado em Administração de Empresas, com especialização em Comércio Exterior.
- Local: Manaus/Am.

5. ATIVIDADE PARLAMENTAR

5.1. Vereador eleito para o período de 1993/1996.

5.2. Líder do Prefeito na Câmara Municipal de Manaus, no período de 1994/1996.

5.3. Vereador eleitor para o período de 1997/2000.

- 5.4. Vereador eleito para o período de 2001/2004.
- 5.5. Vereador eleito para o período de 2004/2008.
- 5.6. Secretário de Estado de Governo do Amazonas, atuando na Secretaria de Governo (SEGOV), de fevereiro de 2003 a março de 2004.
- 5.7. Suplente de Deputado Federal para o período de 2007/2010.

6. PROJETOS

- 6.1. Lei N° 481 de 14/07/99 – Sancionada – Dá o nome de D. Jackson Damasceno ao Viaduto localizado no cruzamento da Av. Constantino Nery com Boulevard Álvaro Maia.
- 6.2. Lei N° 027 de 12/03/99 – Promulgada – Institui a obrigatoriedade de mensagem aos portadores de deficiência auditiva na propaganda oficial do Município de Manaus.
- 6.3. Lei N° 581 de 26/12/2000 – Sancionada – Cria espaços alternativos para trabalhos voltados à pintura e às artes plásticas, a serem desenvolvidos pelos grafiteiros e pichadores.
- 6.4. Lei N° 057 de 26/06/2001 – Promulgada – Institui a obrigatoriedade da colocação de detector de metais nas portas de acesso dos supermercados, shopping center's, cinemas e teatros.
- 6.5. Lei N° 507 de 09/12/99 – Sancionada – Dispõe sobre a denominação da Praça Francisco Queiroz na Cidade Nova II “Bola do SOS”.
- 6.6. Lei N° 811 de 25/11/2004 – Sancionada – Dá a denominação de Alameda Dona Julia Martins na Via conhecida como Mané Garrincha – Parque das Samambaias.
- 6.7. Lei N° 023 de 18/11/98 – Promulgada – Dispõe sobre a obrigatoriedade das distribuidoras que comercializem gás Liquefeitos de

Petróleo – GPL, no Município de Manaus, colocarem plaquetas nos botijões, indicando data de engarrafamento, validade e ultima revisão.

6.8. Lei Nº 488 de 01/09/99 – Sancionada – Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de cadeiras de rodas dotadas de cesto de acondicionador de compras em supermercados de grande porte.

6.9. Lei Nº 561 de 20/09/2000 – Sancionada – Torna obrigatória nas Bibliotecas Municipais a oferta de material para deficientes visuais.

6.10. Lei Nº 615 de 11/10/2001 – Sancionada – Proíbe no Município de Manaus, a colocação de anúncios que firam a moral, os bons costumes e a dignidade da família e da outras providencias.

6.11. Lei Nº 560 de 20/09/2000 – Sancionada – Institui a Feira do Livro no Município de Manaus.

6.12. Lei Nº 060 de 07/11/2001 – Promulgada – Cria vagas nos estacionamentos para pessoas portadoras de deficiência física.

6.13. Lei Nº 695 de 14/04/2003 - Sancionada – Institui a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro e Hino do Estado do Amazonas, antes do inicio de eventos esportivos oficiais nos Estádios, Vila Olímpica e demais centros desportivos do Município de Manaus.

6.14. Lei Nº 623/01 de 23/10/2001 – Sancionada – Considera de utilidade pública a Associação de obras sociais da Paróquia de Santa Catarina de Sena.

6.15. Lei Nº 159 de 03/09/2005 – Promulgada – Dispõe sobre a matéria de Noções de Direitos Humanos nas escolas de Rede Municipal de Ensino.

6.16. Lei Nº 1121 de 11/05/2007 – Sancionada – Dispõe sobre a obrigatoriedade de os cinemas, teatros, bibliotecas, ginásios esportivos, casas noturnas, bares, lanchonetes e restaurantes manterem, em suas dependências, cadeiras ou poltronas especiais para uso de pessoas obesas.

7. COMISSÕES – CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

7.1. Membro Titular da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR.

7.2. Membro Suplente da 4ª Comissão – Educação – COMED.

7.3. Membro Suplente da 5ª Comissão – Agricultura e Política Rural – COMAGRI.

7.4. Vice-Presidente da 7ª Comissão – Serviço Público – COMSERP.

7.5. Membro Suplente da 15ª Comissão – Implementação e Acompanhamento de Leis – COMIAL.

7.6. Membro Suplente da 16ª Comissão – Legislação Participativa – COMLEP.

7.7. Membro Suplente da 17ª Comissão – Esportes – COMESP.

8. NA ATUALIDADE:

8.1. Membro da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

8.2. Ouvidor do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, 04 de novembro de 2010.

Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior